

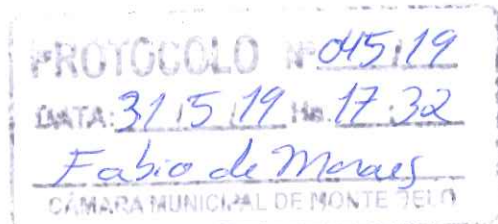


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 29 DE MAIO DE 2019



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

02 – Secretaria Municipal de Administração

01 - Secretaria Municipal de Administração

23 – Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

0037 – Apoio ao desenvolvimento comercial e industrial

0.029 – Convênio SEBRAE

335041 – Contribuições

100– Recurso Próprio..... R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

0025 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

2.036 - Manutenção das atividades de difusão cultural

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Cultura – Recursos da Cultura R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art 3º - Fica também autorizado a inclusão da operação especial 0029 – Convênio SEBRAE, no Anexo da Lei Municipal 2.860, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 29 de maio de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito

APROVADO EM única TURNO
POR unanimidade (colúter)
A MATÉRIA DO PROJETO de lei Nº 019/
2019
SALA DAS 04 06 2019

APROVADO EM: única TURNO
POR unanimidade (108 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
Nº 019/2019
SALA DE SESSÕES 05 1 06 2019

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Monte Belo – MG.

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de lei tem por objetivo fomentar o empreendedorismo e impulsionar o Programa da Cultura da Cooperação que está sendo trabalhado com o grupo de empresários de Confecção de lingerie de nossa cidade, principalmente divulgando o produto de nossas empresas, na realização da I Feira de Lingerie de Monte Belo prevista para acontecer em novembro de 2019.

O Valor estimado total para custear as despesas da Feira é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que caberá a Prefeitura como contrapartida R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o SEBRAE subsidiará com o restante em torno de 70%.

Esta é uma ação resultante do apoio da Prefeitura ao trabalho de cooperativismo que vem sendo feito com os empresários desde julho de 2018. Esta ação conjunta visa facilitar e estimular o desenvolvimento de grupos de pessoas para que ampliem sua capacidade de agir coletivamente, viabilizando objetivos comuns, baseados nos princípios da cooperação.

É indiscutível importância para o desenvolvimento deste segmento em nossa cidade e a Prefeitura está direcionando esforços para apoiar os nossos empresários das confecções que, estão unidos, empreendendo e mostrando seus valores, garra e determinação.

Temos grande potencial de crescimento e precisamos todos acreditar e apoiar nossos empreendedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

4

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 29 de maio de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito